



**DELIBERAÇÃO CEIVAP Nº 149/2011**

**DE 23 DE MARÇO DE 2011.**

**“Dispõe sobre a prorrogação do mandato dos membros e da Diretoria-Colegiada do CEIVAP”**

O Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP, criado pelo Decreto nº 1842, de 22 de março de 1996, do Presidente da República, no uso de suas atribuições;

Considerando que em março do corrente ano encerra-se do mandato dos membros do CEIVAP eleitos para o biênio 2009/2011;

Considerando que o CEIVAP é um Comitê Federal constituído por representantes da União e dos estados de Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo;

Considerando as calamidades ocorridas no último mês de janeiro em algumas cidades da região serrana do estado do Rio de Janeiro que fazem parte da área de atuação do CEIVAP e que prejudicaram muito o desenvolvimento dos trabalhos relativos ao processo eleitoral nesse estado;

Considerando a Moção de Recomendação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro – CERHI nº 01/2011, que propõe a prorrogação do mandato dos membros do CEIVAP;

Considerando que o CEIVAP, sendo um Comitê de Integração, deve integrar ações nos estados de Minas Gerais, do Rio de Janeiro e de São Paulo, assim como na esfera da União;

Considerando que o Regimento Interno do CEIVAP é omissivo no que tange à prorrogação de mandatos;

Considerando o disposto no artigo 38 do Regimento Interno do CEIVAP: “... os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela Plenária do Comitê...”;

Considerando que a 1ª Reunião Extraordinária do CEIVAP, do dia 23 de março de 2011, não ocorreu por falta de quórum; e

Considerando que a prorrogação do mandato dos membros e da Diretoria-Colegiada do CEIVAP é um caso de urgência e inadiável, cabendo portanto à Diretoria Colegiada uma decisão *ad referendum*, conforme Artigo 10, § 4º, inciso III, do Regimento Interno do CEIVAP.

## **DELIBERA**

Art. 1º Fica prorrogado pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 31/03/11, o mandato dos membros, bem como da Diretoria Colegiada do CEIVAP, biênio 2009-2011;

§ 1º Os novos membros que serão eleitos para o biênio 2011-2013 tomarão posse na próxima Reunião Plenária do CEIVAP, prevista para maio do corrente ano.

§ 2º Depois de empossados, os novos membros do Comitê, eleitos para o biênio 2011-2013, elegerão a nova Diretoria Colegiada na mesma Reunião Plenária de Posse do CEIVAP.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Resende/RJ, 23 de março de 2011.

**ORIGINAL ASSINADA**

**MARILENE RAMOS**  
**Presidente do CEIVAP**

**ORIGINAL ASSINADA**

**BRENO GURGEL**  
**Vice-Presidente do CEIVAP**

**ORIGINAL ASSINADA**

**CLAUDIO AMARAL**  
**Secretário do CEIVAP**